

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Comissão Internacional de Limites  
com Espanha****Delegação Portuguesa****Decreto nº 14:129**

Usando da faculdade que me confere o nº 2 do artigo 2º do decreto nº 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1º. É aprovado para ser ratificado pelo Poder Executivo o Convénio entre Portugal e Espanha, para regular o aproveitamento hidro-eléctrico do trôço internacional do rio Douro, assinado em Lisboa pelos respectivos plenipotenciários, aos 11 de Agosto de 1927.

Art 2º. Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 16 de Agosto de 1927 - ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA - *Adriano da Costa Macedo - Manuel Rodrigues Junior - João José Sinel de Cordes - Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa - Jaime Afreixo - António Maria de Bettencourt Rodrigues - Júlio César de Carvalho Teixeira - João Belo - José Alfredo Mendes de Magalhães - Felisberto Alves Pedrosa.*